



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o caput do art. 15 da Lei Complementar nº 278, de 23 de dezembro de 2019.

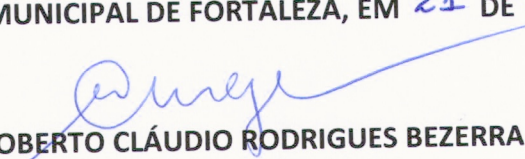
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O caput do art. 15 da Lei Complementar nº 278, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A implementação das alterações na gestão regional estabelecidas por esta lei, inclusive a extinção das 7 (sete) Secretarias Regionais, da Coordenadoria Especial de Articulação das Secretarias Regionais e da Coordenadoria Especial de Participação Social, bem como a implantação da Secretaria Municipal da Gestão Regional, dar-se-á de forma gradativa, em um período de até 18 (dezoito) meses, contados da publicação da presente lei complementar, à medida que os demais instrumentos orçamentários, legais e regulamentares se concretizarem.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza